



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 889

00080 QUETA

DATA

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 889, de 2019

AUTOR
DEPUTADO MÁRIO HERINGER

Nº PRONTUARIO

TIPO

1 (x) SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

Suprima-se o inciso I, do §1º, do art. 20-C da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, alterado pelo art. 1º da Medida Provisória nº 889, de 2019.

JUSTIFICATIVA

A opção pelo saque-aniversário não pode prejudicar o direito que o trabalhador tem ao saque rescisão, este último destinado a prover seu sustento imediato e de sua família em caso de desemprego. Propomos a supressão do inciso I, do §1º, do art. 20-C da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, alterado pelo art. 1º da Medida Provisória nº 889, de 2019, de modo a assegurar que, a qualquer tempo, o trabalhador possa ter acesso aos recursos do seu FGTS quando em situação de rescisão contratual de trabalho, independentemente de fazer opção, também, pelo saque-aniversário.

ASSINATURA

Brasília, de agosto de 2019.



CD/19248.26832-74